



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024

O Município de Itapetinga, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, que fará realizar na Sala de Licitações, localizada na Praça Dairy Walley, 338, Centro, Itapetinga, licitação para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº. 024/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº. 083/2023** e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE ADMINISTRAR HOSPITAL VIRGINIA HAGGE**, conforme condições estabelecidas no Estudo técnico Preliminar e Termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Itapetinga-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lotes, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo –licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 12:00 horas do dia XX de JUNHO de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia XX de JUNHO de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia XX de JUNHO de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

2.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br) ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.1.2. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.3. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.4. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.5. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

## 4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

---

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

- 4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

- 4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S/A, através do sistema licitações-e.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Itapetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

5.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, licitações-e, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **200,00 (duzentos reais)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

8.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.1.2. Empresas brasileiras;

8.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

8.32.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

**9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

11.1. Cédula de identidade do representante legal;

11.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

11.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

11.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

---

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

## 13. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

---

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

## 14. DECLARAÇÕES

---

14.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

14.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

14.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

15.2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina da entidade e do responsável técnico.

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

---

16.1.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

16.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

16.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

16.1.1.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

16.1.1.5. para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br).

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema Licitações-e, por e-mail: [licitacoes.administracao@itapetinga.ba.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@itapetinga.ba.gov.br) ou [licitacoespmmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacoespmmitapetinga@gmail.com).

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Percentual
10 – Secretaria Municipal de Saúde	15001002 TESOURO	4000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	1 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 SUS/CAPS	4003 Gestão dos Serviços de Saúde Mental - CAPS	3.3.90.30.00	5 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 SUS/CAPS AD	4003 Gestão dos Serviços de Saúde Mental - CAPS	3.3.90.30.00	5 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	1600000 VIEP	4013 Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.00	3 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	1600000 VISA	4012 Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00	1 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	15001002 VISA	4012 Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00	1 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 PSF/UNIÃO	4005 Gestão do Programa de Saúde da Família	3.3.90.30.00	6 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 PSF/ESTADO	4005 Gestão do Programa de Saúde da Família	3.3.90.30.00	6 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 PAB	4009 Gestão das Ações da Atenção Básica	3.3.90.30.00	30 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	4016 Manutenção do Serviço Residencial Terapêutico	3.3.90.30.00	1 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 NASF	4007 Gestão do NASF	3.3.90.30.00	1 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 CTA/DST/AIDS	4002 Centro de Testagem e Acompanhamento	3.3.90.30.00	5 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 SAMU	4014 Gestão das Ações da SAMU	3.3.90.30.00	2 %
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 SAMU	4014 Gestão das Ações da SAMU Estado	3.3.90.30.00	3 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

10 – Secretaria Municipal de Saúde	16000000 UPA	4015 Gestão das Ações da UPA	3.3.90.30.00	30 %
---------------------------------------	-----------------	------------------------------------	--------------	------

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

21.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Itapetinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Itapetinga, 10 de junho de 2024

**RODRIGO HAGGE COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ITAPETINGA-BA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de referência - TR

<b>I. I - REGÊNCIA LEGAL</b>	
Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)	
<b>II. II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>	
1 - Prefeitura Municipal de Itapetinga 2. O órgão Solicitante: <b>Secretaria Municipal de Saúde.</b>	
<b>III. III – Nº DE ORDEM</b>	<b>IV. IV – CONSIDERAÇÕES:</b>
TR n.º 001/2023	<b>Considerando</b> que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação. V.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

<b>VI. V - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.</b>
Objeto: Licitação de pessoas jurídicas, sem finalidade lucrativa para prestação de serviço de Assistência à Saúde Municipal com a finalidade de administrar HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, conforme condições estabelecidas no Estudo técnico Preliminar e Termo de referência, parte integrante da contratação. Natureza do Objeto: Serviço de Natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de Obra.

<b>VII. VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO</b>		
<b>II. VIII - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE. (OBRIGATÓRIO)</b>		
TÓPICO	TIPO DE SERVIÇO	MONTANTE MENSAL
3.1	FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

3.2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3	PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.4	SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSTICO	
3.5	SERVIÇO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO.	
3.6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	
3.7	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO	
3.8	INTERNET E TELEFONIA	
3.9	GASES	
3.10	MANUTENÇA CORRETIVA E PREVENTIVA – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO	
3.11	MATERIAL GRÁFICO E DE ESCRITÓRIO	
3.12	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.13	SERVIÇO DE ENERGIA	
3.14	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	
3.15	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	

### 3.1. FORNECIMENTO DE INSUMO E MATERIAL PENSO.

O custo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o numero de gestantes para a regional foi calculado com base na formula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirurgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

O levantamento dos insumos a serem consumidos, foi estimado com base nesses elementos e precificados com base nas Atas de Registros de Preços sinalizadas abaixo, contratadas através do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – SRP e Processo Administrativo nº 165/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga, que seguem em anexo para comprovação. (Anexo 02)

- Ata de Registro de Preço nº 099/2023;
- Ata de Registro de Preço nº 100/2023;
- Ata de Registro de Preço nº 101/2023.

Sendo gerada, a seguinte tabela de insumos referencial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor
------	---------------	------	--------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

001	ALGODÃO HIDRÓFILO - cor branca (80% branco), macio, boa absorção, inodoro, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, regularmente compacto, com aproximadamente 20 cm de largura, em papel apropriado, em forma de rolo, fardo com 20 pacotes de 500g cada.	fardo	20	
002	AGULHA HIPODÉRMICA 13 x 4,5, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	12	
003	AGULHA HIPODÉRMICA 20 x 5, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	05	
004	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 8, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	10	
005	AGULHA HIPODÉRMICA 30 x 7, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	20	
006	AGULHA HIPODÉRMICA 30 x 8, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	20	
007	AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 12, estéril, descartável. Cx c/ 100 unid.	caixa	15	
008	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 07 estéril descartável cx c/100 und	caixa	10	
009	ALMOTOLIA MARRROM, em plástico resistente. 250 ml	unidade	50	
010	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, em plástico resistente 250 ml.	unidade	80	
011	ATADURA DE CREPON – em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com dimensão de (15 cm x4, 5 cm), com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, pct c/ 12 unids.	pacote	60	
012	ATADURA DE CREPON - em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com dimensão de (20cmx4, 5m), com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, pct c/ 12 unids.	pacote	50	
013	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 13 fios 500g 7,5 x 7,5 pct c/ 500 unids cada	pacote	300	
014	ESPARADRAPO 10 x 4,5cm, impermeável, dorso em tecido 100% algodão, impermeabilizado em duas faces, de cor branca, enrolado em carretel com capa de proteção, resina acrílica, facilidade de rasgo, sem desfiamento, com bordas acerrilhadas, favorecendo o corte em ambos os sentido. Caixa c/24 rolos	caixa	20	
015	ESPARADRAPO 10 x 4,5cm, micropore, na cor branca, em tecido micro poroso, massa adesiva a base de óxido de zinco, com ótima	caixa	30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	aderência, isento de substância alergênicas. Caixa c/24 rolos			
016	LAMINA DE BISTURI, em aço inoxidável cortante, numero 15, cx c/ 100 unids.	caixa	10	
017	LAMINA DE BISTURI, em aço inoxidável cortante, numero 21. cx c/ 100unids	caixa	20	
018	LUVA ESTÉRIL, tamanho 7,5 x 7, 5( média ).	par	700	
019	LUVA ESTÉRIL, tamanho 7,0x 7,0, (peq.).	par	600	
020	LUVA ESTÉRIL, tamanho 8,0 x 8,0 (grande).	par	500	
021	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra, tam. M, caixa contendo 1.000 unid, 10x100 unid.	caixa	20	
022	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra. tam. P, caixa contendo 1.000 unid., 10x100 unid.	caixa	12	
023	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra, tam. G, caixa contendo 1.000 unid., 10x100 unid.	caixa	15	
024	LUVA P/PROCEDIMENTO SEM TALCO, em látex, alta sensibilidade, tam. M, caixa contendo 1.000 unid., 10x100 unid.	caixa	30	
025	SERINGA DE 20 ML, sem agulha, descartável.	unidade	1000	
026	SERINGA DE BCG DE 1 ML, graduada, descartável, com agulha 13x3,8 CM.	unidade	500	
027	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML, sem agulha, descartável.	unidade	1000	
028	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML, sem agulha, descartável.	unidade	2000	
029	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML, sem agulha, descartável.	unidade	3000	
030	SERINGA HIPODERMICA DE 60 ML, sem agulha, descartável.	unidade	50	
031	TUBO p/coleta á vácuo de 10 ml sem anticoagulante	unidade	100	
032	TUBO p/ coleta á vácuo de 4 ml com anticoagulante (K3EDTA)	unidade	100	
033	TUBO a vácuo p/coleta 10 ml sem anticoagulante e com ativador de coágulo/gel	unidade	100	
034	TUBO PET a vácuo ativador de coágulo com gel separador	unidade	60	
035	AGULHA para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,8 mm (21G)	unidade	300	
036	AGULHA de Raquianestesia, tipo Quincke, nº 25.	unidade	200	
037	AGULHA de Raquianestesia, tipo Quincke, nº 26.	unidade	100	
038	AGULHA de Raquianestesia, tipo Quincke, nº	unidade	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	27.			
039	SCALP para coleta de sangue a vácuo 23 x 0,7 mm (23G)	unidade	100	
040	ADAPTADOR de coleta a vácuo	unidade	50	
041	LÂMINA para microscopia fosca sem lapidar 26,0 x 76,0 mm	caixa	02	
042	LÂMINA para microscopia fosca lapidada 26,0 x 76,0 mm	caixa	02	
043	CAIXA PORTA LAMINA de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura (KIT CAIXA COM LAMINA)	caixa	02	
044	AGULHA apirogenica 30 x 8 mm	unidade	100	
045	GARROTE para coleta sanguínea	unidade	100	
046	CABO de bisturi nº 03, tamanho 12 cm.	unidade	20	
047	CABO de bisturi nº 04, tamanho 12 cm.	unidade	20	
048	PINÇA anatômica de 15 cm	unidade	20	
049	PINCA anatômica dente de rato de 15 cm	unidade	20	
050	GALERIA/GRADE com 15 lugares de metal p/tubos de ensaio	unidade	05	
051	GALERIA/GRADE com 20 lugares de metal p/tubos de ensaio	unidade	05	
052	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	unidade	20	
053	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	unidade	20	
054	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS	unidade	40	
055	SUPORTE P/CAIXA PERFURO CORTANTE, capacidade para 7 litros, em metal, com dois parafusos e duas buchas para fixação na parede e na cor branca.	unidade	10	
056	SUPORTE P/CAIXA PERFURO CORTANTE, capacidade para 13 litros, em metal, com dois parafusos e duas buchas para fixação na parede e na cor branca.	unidade	10	
057	SUPORTE P/CAIXA PERFURO CORTANTE, capacidade para 20 litros, em metal, com dois parafusos e duas buchas para fixação na parede e na cor branca.	unidade	20	
058	ABAIXADOR DE LÍNGUA, em madeira, pct. c/ 100 unids	pacote	10	
059	COLETOR EXAME P/ ESCARRO capacidade para 10 gr ou 20 gr	unidade	50	
060	COLETOR EXAME P/ FEZES, capacidade 80 gr, descartável, com tampa e	unidade	300	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	pá p/ recolher o material.			
061	COLETOR EXAME P/ URINA, capacidade 50 ml, descartável, com tampa, estéril.	unidade	300	
062	EQUIPO DE BOMBA infusora, compatível com a marca B.Braun, para infusão parenteral, com penetrador anatômico, de ponta perfurante, com perfeita adaptação para frasco e ampolas plásticas, injetor lateral, com dispositivo para entrada de ar, com filtro descartável e hidro-repelente, descartável, gotejadora descartável, com filtro, tubo de PVC, com de 2 mm, intermediado com segmento em silicone, com injetor lateral em Y, pinça rolete com corta fluxo, com conectores Luerlock descartável, compatível com as bombas infusoras santronic.	unidade	200	
063	EQUIPO MACRO GOTAS, injetor lateral em Y, com penetrador tri facetado, com filtro hidrofúngico e adaptação para as ampolas plásticas, com câmara flexível cristal, tubo em PVC cristal, atóxico, comp. mínimo de 1,20mtr, pinça rolete, com corta fluxo e descanso, estéril, descartável e apirogênico.	unidade	1000	
064	EQUIPO DE HEMOTRANSFUSÃO dispositivo p/infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados, câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão luer p/dispositivo de acesso venoso e tam.150cm.	unidade	100	
065	EQUIPO MULTIVIA função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão, com conectores luer lock fêmea universais com tampa, conector luer slip macho universal com protetor, tubo flexível e transparente em PVC, com clamp corta fluxo, embalado individualmente em papel grau cirurgico.	unidade	1000	
066	ESCOVA GINECOLÓGICA, com comprimento mínimo de 15 cm, confeccionada em nylon, pacote c/ 100 unid.	pacote	01	
067	ESPÁTULA DE AYRES madeira, lisa, descartável, pacote c/ 100 unids.	pacote	02	
068	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, tam: G.	unidade	100	
069	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, tam: M.	unidade	100	
070	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, tam: P.	unidade	60	
071	FITA ADESIVA HOSPITALAR, constituída por dorso de papel crepado, cor branca, 19	unidade	50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	mm x 50 metros.			
072	FITA AUTOCLAVE, constituída por dorso de papel crepado, 19 mm x 50m.	unidade	200	
073	GORRO CIRÚRGICO, descartável branco c/ elástico, pacote c/ 100 unids.	pacote	30	
074	MASCARA CIRÚRGICA descartável, com clipe, camada tripla, cx c/ 50 unids.	caixa	30	
075	MASCARA DESCARTAVEL NR-95, branca, cx/50 unids.	caixa	10	
076	AVENTAL DESCARTAVEL	pacote	200	
077	PAPEL KRAFT, 1,30m x 150m	rolo	02	
078	PAPEL LENÇOL descartável branco p/ maca, em rolo 50 cm x 50m.	rolo	200	
079	PRESERVATIVO sem lubrificação, caixa com 144 unid.	caixa	03	
080	SCALP nº 19, dispositivo p/ função venoso periférico composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel, biangulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luerlock universal.	unidade	200	
081	SCALP nº 21, dispositivo p/ função venoso periférico composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel, biangulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luerlock universal.	unidade	300	
082	DIAPASÃO de 128 HZ	unidade	01	
083	MONIFILAMENTO 10G com 5 peças (agulhas), para testagem Diabético	Unidade	100	
084	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70%, de uso hospitalar, para desinfecção de artigos micríticos, acondicionado em embalagem plástica, contendo 1litro de capacidade, cx c/ 12 unids.	caixa	20	
085	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000mlcx c/ 12 unid.	caixa	05	
086	ÁLCOOL IODADO, acondicionado em embalagem plástica, não translúcida, com 1 litro de capacidade, cx c/ 12 unids.	caixa	01	
087	ÉTER SULFÚRICO, 1000 m, cx c/ 12 unids.	caixa	03	
088	GEL P/ ULTRA-SONOGRAFIA e sonar, galão de 5litro.	galão	05	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

089	GLUTARALDEIDO 2%, galão c/5 litros.	galão	10	
090	PVPI DEGERMANTE 1000 ml, cx c/ 12 unids.	caixa	02	
091	PVPI TÓPICO 1000 ml, cx c/ 12 unids.	caixa	02	
092	VASELINA líquida 1000 ml	litro	10	
093	VASELINA pasta 500gr	pote	10	
094	ÁGUA OXIGENADA 3%	litro	02	
095	CLOREXIDINA 0,12 %	litro	20	
096	CLOREXIDINA degermante	unidade	40	
097	CLOREXIDINA alcoólica 2%	unidade	30	
098	Solução de limpeza de PHMB 0,1% para feridas	unidade	10	
099	Curativo de alginato de cálcio 10x10cm	unidade	10	
100	Curativo de carvão ativado c/ prata 10,5x10,5 cm e 10,5 x 19 cm	unidade	10	
101	Creme de papaína 2%	unidade	03	
102	Creme de papaína 10%	unidade	03	
103	Pomada curativo hidrogel com alginato	unidade	10	
104	Pomada curativo hidrogel sem alginato	unidade	10	
105	Bota de Unna 10,2cm x 9,00cm	unidade	3	
106	Pielsana gaze rayou 7,5 x 7,5	unidade	10	
107	Pielsana loção hidratante	unidade	10	
108	Pielsana óleo AGE	unidade	10	
109	FIXADOR CELULAR EM AEROSSOL que permite fixação e integridade celular de esfregação de material biológico em lâmina de vidro, composição química: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano.	unidade	01	
110	PLACA DE ALGINATO, com Ag+10 x 10 cm pacote 10 unidades	pacote	03	
111	PLACA DE HIDROFIBRA 10 x 10 cm pacote 10 Unidades	pacote	03	
112	PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA 10 x10 cm pacote 10 unidades	pacote	03	
113	HIDRATANTE A BASE DE UREIA á 10% e alfa hidroxiácido a 4% (AHA) 75 ml	unidade	05	
114	CREME DE BARREIRA PROTETORA 100 gramas	unidade	04	
115	BOLSA COLOSTOMIA, plast. anti-odor, hipoalérgico, opaco, com bar. res., microp. recortável e dreno	unidade	50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

116	BOLSA DE UROSTOMIA composta de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora	unidade	10	
117	BOLSA TERMICA para água quente média	unidade	10	
118	BOLSA TERMICA para gelo médio	unidade	10	
119	CAIXA porta tesoura em aço inoxidável	unidade	10	
120	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 2,5 SEM balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
121	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 3,0, SEM balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
122	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 3,5, SEM balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, SEM conector universal Estéril	unidade	50	
123	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 4,0, SEM balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
124	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 4,5, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
125	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 5,0, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
126	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 5,5, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
127	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 6,5, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril	unidade	50	
128	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 7, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril,	unidade	100	
129	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 8, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril,	unidade	100	
130	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, nº 8,5, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril,	unidade	100	
131	CÂNULA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, em cloreto de polivinil, diâmetro de 9,0 mm ou nº	unidade	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	7,5, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal Estéril,			
132	CATETER DE OXIGÊNIO tipo óculos número 8, descartável, confeccionado em plástico ou similar, transparente, atóxico e flexível, individual, estéril.	unidade	1000	
133	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 periférico, flexível, de poliuretano.	unidade	500	
134	CATETER INTRAVENOSO Nº 14-G, periférico, composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel tri facetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável.	unidade	300	
135	CATETER INTRAVENOSO Nº 16-G, periférico, composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, biseltrifacetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável,	unidade	300	
136	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18-G, composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel tri facetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável,	unidade	400	
137	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20-G, composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, biseltrifacetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável.	unidade	1000	
138	COLETOR DE URINA sistema fechado	unidade	300	
139	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO - 2 vias para administração simultânea	unidade	400	
140	ELETRODO ADULTO, p/ monitoramento, descartável.	unidade	500	
141	ELETRODO infantil, p/ monitoramento, descartável.	unidade	100	
142	ELETRODO TIPO PÁ para desfibrilador conforme modelo da upa permanente	unidade	20	
143	EQUIPO DE SANGUE macro gotas fotossensível	unidade	100	
144	EXTENSÃO PARA CONDUÇÃO DE GASES E ASPIRAÇÃO, em PVC cristal com 2 m, com 1/4 de diâmetro com dois conectores universais em látex, estéril, descartável.	unidade	300	
145	EXTENSÃO PARA OXIGENIOTERAPIA em PVC cristal com 2 m com 3/16 polegadas de diâmetro com 02 conectores em PVC flexível de 1/4 nas extremidades	unidade	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

146	FILME RAIOS-X 18 x 24 cx c/ 100 unid.	caixa	02	
147	FILME RAIOS-X 24 x 30 cx c/ 100 unid.	caixa	02	
148	FILME RAIOS-X 30 x 40 cx c/ 100 unid.	caixa	02	
149	FILME RAIOS-X 35 x 35 cx c/ 100 unid.	caixa	02	
150	FILME RAIOS-X 35 x 43 cx c/ 100 unid.	caixa	02	
151	FIO MONONYLON PRETO, diâmetro 2-0, 75 cm, 2 ag 3/8 circ. 2,0 cm tri cx c/ 50 unid.	caixa	10	
152	FIO MONONYLON PRETO, diâmetro 3-0, 45 cm, ag 3/8 circ. 2,0 cm; tri cx c/ 50 unid.	caixa	10	
153	FIO MONONYLON PRETO, diâmetro 4-0, 45 cm, ag 3/8 circ. 2,0 cm tri cx c/ 50 unid.	caixa	10	
154	FIO MONONYLON PRETO, diâmetro 5-0, 45 cm, ag 3/8 circ. 2,0 cm; tri cx c/ 50 unid.	caixa	05	
155	FITA METRICA para pré-natal	unidade	20	
156	FIXADOR raio-X, galão com 10 litros para 38 litros.	galão	01	
157	FRASCO DRENAGEM TORACICA 2000 ml descartável graduado estéril	unidade	10	
158	KIT DRENO de TORÁX Nº 28 em PVC rígido, graduado com capacidade para 1000 ml, sem anel ou fita de vedação, tampa com anel externo com 1/4 de giro para ordenha manual, com circuito intermediário mín1, 20 m, com conector Universal semirrígido, acompanhado de dreno radiopaco, multi perfurado, siliconizado interna e externamente, estéril, atóxico, descartável,	unidade	05	
159	LANCETA PARA GLICEMIA, lanceta com uma agulha embutida em plástico que constitui tampa e corpo, com grau de precisão para o máximo conforto, estéril por 5 anos ou até que a tampa da agulha seja removida agulha esterilizado por radiação gama. Cx com 50 unid.	caixa	500	
160	OCULOS DE PROTECAO de policarbonato, lente inetrica, transparente, incolor.	unidade	60	
161	PAPEL GRAU CIRURGICO, bobina medindo 10 cm x 100m.	unidade	60	
162	PAPEL GRAU CIRURGICO, bobina medindo 15 cm x 100m.	unidade	100	
163	PAPEL GRAU CIRURGICO, bobina medindo 20 cm x 100m.	unidade	50	
164	PAPEL GRAU CIRURGICO, bobina medindo 25 cm x 100m.	unidade	60	
165	PAPEL GRAU CIRURGICO, bobina medindo 30 cm x 100m.	unidade	60	
166	CLIPS GALVANIZADO para preventivos n 03	unidade	100	
167	REVELADOR automático raio-X, galão com 10	galão	02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	litros para 38 litros.			
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	unidade	100	
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	unidade	100	
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	unidade	100	
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	unidade	50	
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	unidade	50	
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	unidade	50	
174	SONDA FOLEY 2 vias N° 12	unidade	50	
175	SONDA FOLEY 2 vias N° 14	unidade	50	
176	SONDA FOLEY 2 vias N° 16	unidade	100	
177	SONDA FOLEY 2 vias N° 18	unidade	100	
178	SONDA FOLEY 2 vias N° 20	unidade	30	
179	SONDA FOLEY L N° 16, três vias com balão.	unidade	10	
180	SONDA FOLEY L N° 18, três vias com balão.	unidade	10	
181	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	30	
182	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	30	
183	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	30	
184	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	30	
185	SONDA NASOGÁSTRICA N° 8, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	20	
186	SONDA NASOGÁSTRICA N° 6, longa, confeccionada em polivinil.	unidade	20	
187	SONDA URETRAL N° 12	unidade	30	
188	SONDA URETRAL N° 14	unidade	20	
189	SONDA URETRAL N° 8	unidade	20	
190	SONDA URETRAL N° 10	unidade	20	
191	SONDA URETRAL N° 6	unidade	30	
192	CLAMP UMBILICAL,	unidade	500	
193	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE /FILHO	par	300	
194	FIO CROMADO 2,0	caixa	05	
195	FIO CROMADO 1,0	caixa	05	
196	FIO CROMADO 0,0	caixa	02	
197	SONDA ASPIRAÇÃO 6,0	unidade	50	
198	SONDA ASPIRAÇÃO 8,0	unidade	50	
199	TESOURA Spencer para Retirada de ponto, confeccionada em	unidade	20	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	aço inox de 1ª qualidade, medindo 09 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico,			
200	TIRA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE. Embalagem: contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 unidades	caixa	10	
201	TORNEIRA 3 VIAS, confeccionada em material apropriado PVC, conectores luerlock universais, com tampa.	unidade	100	
202	ÁGUA DESTILADA 10 ML	unidade	300	
203	ÁGUA DESTILADA 20 ML	unidade	200	
204	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	unidade	400	
205	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	unidade	400	
206	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	unidade	1000	
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% IRRIGAÇÃO DE 500 ML	unidade	200	
208	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO 5% 100 ML	unidade	200	
209	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO 5% 250 ML	unidade	300	
210	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO 5% 500 ML	unidade	400	
211	SORO FISIOLÓGICO RINGER LACTADO 500 ML	unidade	500	
212	EQUIPO DE BOMBA infusora, FOTOSSENSIVEL compatível com a marca B.Braun, para infusão parenteral, com penetrador anatômico, de ponta perfurante, com perfeita adaptação para frasco e ampolas plásticas, injetor lateral, com dispositivo para entrada de ar, com filtro descartável e hidrorrepelente, descartável, gotejadora descartável, com filtro, tubo de PVC, com de 2 mm, intermediado com segmento em silicone, com injetor lateral em Y, pinça rolete com corta fluxo, com conectores Luerlock	unidade	100	
213	MASCARA bolsa reservatoria de oxigenio de alto fluxo adulto	unidade	20	
214	MASCARA bolsa reservatoria de oxigenio de alto fluxo infantil	Unidade	20	

Obs. Os valores informados tiveram como base a ata de registro de preço vigente no Município, que segue em anexo para comprovação. (Anexo 2).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

**Observação:** Itens não licitados e não constantes a Atas vigentes, buscamos junto a fornecedores orçamento correspondente (anexo 02).

## 3.1. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO.

O custo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL MATERNIDADE DE ITAPETINGA, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o numero de gestantes para a regional foi calculado com base na formula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirurgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde. O levantamento dos medicamentos a serem consumidos, assim como os valores informados tiveram como base as Atas de Registros de Preços sinalizadas abaixo, contratadas através dos Pregões Eletrônicos nº 031/2023 – SRP do Processo Administrativo nº 224/2023 e nº 032/2023 – SRP do Processo Administrativo nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga, que seguem em anexo para comprovação. **(Anexo 03)**

- Ata de Registro de Preço nº 108/2023;
- Ata de Registro de Preço nº 097/2023;
- Ata de Registro de Preço nº 096/2023;
- Ata de Registro de Preço nº 095/2023.

Sendo gerada, a seguinte tabela de Medicamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
001	OXACILINA INJETAVEL	Ampola	300	
002	OCITOCINA AMPOLA	Ampola	500	
003	ERGOTRATE AMPOLA	Ampola	200	
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO	Ampola	200	
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO	Comprimido	50	
006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Ampola	400	
007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Comprimido	100	
008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Frasco	30	
009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampola	200	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	INJETÁVEL			
010	DIPIRONA AMP	Ampola	500	
011	DIPIRONA XAROPE	Frasco	50	
012	DIPIRONA GOTAS	Frasco	30	
013	DIPIRONA COMP	Comprimido	300	
014	DEXAMETASONA INJ	Ampola	400	
015	DEXAMETASONA SUSP	Frasco	40	
016	DEXAMETASONA COMP	Comprimido	100	
017	HIDROCORTISONA 100mg AMP	Ampola	400	
018	TRAMADOL CLORIDRATO	Ampola	200	
019	METOCLOPRAMIDA	Ampola	100	
020	METOCLOPRAMIDA	Frasco	30	
021	METOCLOPRAMIDA	Comprimido	40	
022	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Ampola	300	
023	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido	100	
024	BROMOPRIDA INJ	Ampola	200	
025	BROMOPRIDA GOTAS	Frasco	30	
026	BROMOPRIDA COMP	Comprimido	100	
027	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Ampola	200	
028	BENSELATO DE ATRACURIO	Ampola	200	
029	PROPOFOL	Ampola	200	
030	ETOMIDATO	Ampola	200	
031	CLORIDRATO DE CETAMINA	Ampola	200	
032	MALEATO DE MIDAZOLAN	Ampola	300	
033	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG	Ampola	200	
034	CLORETO DE SUZAMTÔNIO	Ampola	100	
035	BENSILATO DE CISATRACURIO	Ampola	200	
036	AMOXILINA SUP	Frasco	50	
037	AMOXILINA COMP	Comprimido	200	
038	CEFALEXINA SUP	Frasco	50	
039	CEFALEXINA COMP	Comprimido	200	
040	HEPARINA SUBCUTANEA	Ampola	100	
041	FENITOINA	Ampola	200	
042	SULFATO DE SALBUTAMOL	Frasco	100	
043	BROMETO DE IPRATRÓPIO	Ampola	50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

044	AMBROXOL XAROPE	Frasco	50	
045	VITAMINA C	Gota	200	
046	COMPLEXO B	Comprimido	200	
047	ACEBROFILINA XAROPE	Frasco	50	
048	MALEATO DE DEXCLOFERINANIMA	Frasco	50	
049	CLORIDRATO DE CETAMINA	Comprimido	200	
050	GLICOSE 25 %	Frasco	200	
051	GLICOSE 50 %	Frasco	200	
052	CLORIDRATO DE TRAMADOL	Comprimido	200	
053	IBUPROFENO GTS	Frasco	100	
054	IBUPROFENO COM	Comprimido	300	
055	PARACETAMOL GTS	Frasco	50	
056	PARACETAMOL COMP	Comprimido	200	
057	BUPIVACAINA ISOBARICA	Ampola	100	
058	CETOPROFENO VENOSO	Ampola	300	
059	CETOPROFENO IM	Ampola	200	
060	CETOPROFENO COMP	Comprimido	200	
061	VITAMINA K	Ampola	400	
062	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Ampola	100	
063	SULFATO MAGNÉSIO	Ampola	50	
064	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	50	
065	BICARBONATO CÁLCIO	Comprimido	50	
066	CLORETO POTÁSSIO	Ampola	100	
067	CLORETO SÓDIO 20	Ampola	100	
068	MISOPROSTOL 200MC	Comprimido	100	
069	MISOPROSTOL 25MC	Comprimido	100	
070	PENICILINA BENZANTINA 1200	Ampola	100	
071	SULFATO DE AMICACINA	Ampola	100	
072	PENICILINA BENZANTINA 600	Ampola	50	
073	PENICILINA CRISTALANINA	Ampola	50	
074	FERRO III	Ampola	50	
075	LINDOCAINA SEM VASO	Ampola	50	
076	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	Ampola	100	
077	DICLOFENACO COMP	Comprimido	200	
078	FENOBARBITAL	Ampola	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

079	CLORPROMAZINA - 25MG AMPOLA	Ampola	50	
080	CLONIDINA	Comprimido	50	
081	ROCURONIO	Ampola	100	
082	AMIODARANA	Comprimido	50	
083	AMIODARANA	Ampola	50	
084	NITROPUSSIADO INJ	Ampola	50	
085	NITROGLICERINA	Ampola	50	
086	LIDOCAINA 5MG/ML	Ampola	100	
087	BUPIVACAINA MONOIDRATADA +GLICOSE	Ampola	100	
088	SUGAMADDEX	Ampola	100	
089	CITRATO DE FENTANILA	Ampola	200	
090	MORFINA 10MG /ML	Ampola	100	
091	MORFINA 0,1 ML	Ampola	100	
092	ADRENALINA INJ	Ampola	200	
093	NORADRENALINA INJ	Ampola	100	
094	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Ampola	100	
095	ATROPINA INJ	Ampola	200	
096	METILDOPA	Comprimido	100	
097	LOSARTANA	Comprimido	50	
098	CAPTOPRIL	Comprimido	50	
099	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO 2 ATRASORB PHARMA GALÃO 4,5 L	Galão	100	
100	CEFTRIAXONA	Ampola	100	
101	GENTAMICINA	Ampola	50	
102	CEFAZOLINA	Ampola	100	
103	CLINDAMICINA	Ampola	100	
104	SULFATO FERROSO COMP	Comprimido	100	
105	NEOSTIGMINA	Ampola	200	
106	MEROPENEN	Ampola	50	
107	DICLOFENACO INJ	Ampola	100	
108	PROMETAZINA	Ampola	100	
109	NALOXONA	Ampola	100	
110	DINITRATO DE ISOSSARBIDA 5 mg	Comprimido	50	
111	DINITRATO DE ISOSSARBIDA 20 mg	Comprimido	50	
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Frasco	50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Comprimido	100	
114	CIPROFLOXACINO COM	Comprimido	50	
115	CIPROFLAXINO INJ	Ampola	50	
116	METRONIDAZOL COMP 250	Comprimido	50	
117	METRONIDAZOL COMP 400	Comprimido	50	
118	METRONIDAZOL INJ	Ampola	50	
119	METRONIDAZOL SUSP	Frasco	30	
120	AZITROMICINA SUP	Frasco	50	
121	AZITROMICINA COMP	Comprimido	100	
122	FLUCONAZOL	Comprimido	100	
123	MICONAZOL	Bisnaga	30	
124	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	30	
125	SUPOSITÓRIO GLICERINA (ADULTO, INFANTIL e NEO)	Unidade	50	
126	LACTULOSE	Frasco	50	
127	ÓLEO MINERAL	Frasco	30	
128	ENTEROGERMINA OLUS	Frasco	20	
129	FLORATIL	Comprimido	20	
130	PANTOPRAZOL	Comprimido	50	
131	SULFATO FERROSO GTS	Frasco	50	
132	ACICLOVIR INJ	Ampola	20	
133	ACICLOVIR COMP	Comprimido	50	
134	NIMESULIDA GOTAS	Frasco	50	
135	FLUMAZENIL	Ampola	100	
136	ADENOSINA	Ampola	50	

Obs. Os valores informados tiveram como base as atas de registro de preços vigente no Município, que segue em anexo para comprovação. Os demais itens foram realizados levantamento de orçamento junto aos fornecedores contratados. **(Anexo 03)**.

### 3.3. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

A metodologia de dimensionamento da força de trabalho do HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, está pautada pelas seguintes diretrizes:

- Identificar as estratégias e oportunidades que possibilitem garantir o mínimo efetivo dos profissionais de saúde;
- Atender aos perfis assistenciais necessários ao HOSPITAL VIRGINIA HAGGE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Os parâmetros e a mensuração do quantitativo de profissionais necessários ao atendimento assistencial, consideram a necessidade da população, as linhas de cuidado, a infraestrutura física utilizada, a produção assistencial e sua complexidade, considerando respeitando a obrigatoriedade das equipes mínimas estabelecidas em legislações, além de considerar a estrutura organizacional, diretrizes de gestão e serviços preconizados pela Município de Itapetinga, de modo que os serviços prestados sejam ofertados com segurança e qualidade ao usuário do SUS e aos processos de trabalho desenvolvidos e considerando a seguinte carga horária:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT
MÉDICO OBSTETRA	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF
MÉDICO PEDIATRA	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF
MÉDICO ANESTESISTA	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF
INSTRUMENTADOR	CLT
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CLT
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	CLT
ENFERMEIRO para COMISSÕES	CLT
ENFERMEIRO OBSTETRA	CLT
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	CLT
COPEIRA	CLT
RECEPCIONISTA	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT
NUTRICIONISTA	CLT
PSICÓLOGO	CLT
FISIOTERAPEUTA EXPERIENCIA EM CTI	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	CLT
ATENDENTE FARMÁCIA	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL	CLT
FARMACÊUTICO	CLT
MAQUEIRO	CLT
MÉDICO CLÍNICO (PASSISTA)	CLT

Os dados e informações necessários ao dimensionamento são obtidos, inicialmente, da definição de Serviços Assistenciais estabelecidos nesse ETP, elaborado pela equipe técnica da secretaria, que levou em consideração o Perfil Assistencial; • Habilitações SUS; • Serviços e Classificação; expectativa Produção Realizada, com base no número de pacientes (anexo I); e Capacidade Instalada (Leitos, Salas Cirúrgicas, Ambulatórios, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

O estudo de dimensionamento utilizou o Índice de Segurança Técnica (IST) de 10%. O IST trata de um acréscimo percentual no quantitativo de pessoal visando a cobertura de licença médica, absenteísmo e outras situações de ausências dos profissionais que impactam para a contabilização da força de trabalho. Vale ressaltar, que o dimensionamento tem caráter dinâmico, uma vez que depende de fatores como alterações de legislações e normas profissionais, inovações tecnológicas, adaptações de fluxos administrativos, entre outros. Contudo, deve ser considerado potencialidades ligadas a temática que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho que influenciam sobre a parametrização assistencial em saúde. O quantitativo de profissionais dimensionados é interferido diretamente por variáveis para alcançar a produtividade planejada, pois está relacionado à organização do trabalho institucional, à gerência interna dos serviços e à motivação profissional dos funcionários dentre outros aspectos.

Não obstante algumas variáveis também foram utilizadas, conforme tabela abaixo:

VARIÁVEIS	PARÂMETROS
Números de semana/mês	4,4 semanas
Dias úteis do Mês	22 dias
Dias no mês	30,8 dias
Turno para médicos plantonistas	24 horas

O resultado do dimensionamento é o quadro de pessoal estimado que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REGIME	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. MENSAL
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40h	CLT	01		
02	MÉDICO OBSTETRA	Plantão 24 HORAS	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF	31		
03	MÉDICO PEDIATRA	Plantão 24 HORAS	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF	31		
04	MÉDICO ANESTESISTA	Plantão 24 HORAS	Contrato de prestação de serviço PJ ou PF	31		
05	INSTRUMENTADOR	40H	CLT	02		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

06	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40H	CLT	22		
07	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	40H	CLT	05		
08	ENFERMEIRO para COMISSÕES	40H	CLT	01		
09	ENFERMEIRO OBSTETRA	40H	CLT	05		
10	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	40H	CLT	10		
11	COPEIRA	40H	CLT	07		
12	RECEPCIONISTA	40H	CLT	08		
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	CLT	03		
14	NUTRICIONISTA	40H	CLT	01		
15	PSICÓLOGO	40H	CLT	03		
16	FISIOTERAPEUTA EXPERIENCIA EM CTI	30H	CLT	02		
17	ASSSITENTE SOCIAL	30H	CLT	02		
18	ATENDENTE FARMÁCIA	40H	CLT	03		
19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL	40H	CLT	02		
20	FARMACÊUTICO	40H	CLT	01		
21	MAQUEIRO	40H	CLT	08		
22	MÉDICO CLÍNICO (PASSISTA)	20h	CLT	01		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL ANUAL</b>						

Obs. Os valores de remuneração indicados tiveram como base o piso da categoria, e para aqueles que não tem piso salarial instituído o valor do salário mínimo vigente, pagos pelo Município de Itapetinga a seus servidores, conforme documentos anexados, além de pesquisa de preço em sites especializados.

(anexo 04.)

O Custo total da mão de Obra foi realizado com base nas disposições do art. 23, I, da Lei 14.133/2021, composição de custo Unitária, tendo como base os itens e quantitativos da planilha, levando em consideração o modelo de contratação. (Anexo 05)

### 3.4. SERVIÇOS DE APOIO LABORATORIAL.

O custo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o número de gestantes para a regional foi calculado com base na fórmula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirurgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Os serviços laboratoriais hospitalares desempenham um papel crucial na prestação de cuidados de saúde, fornecendo informações diagnósticas e de monitoramento que orientam os médicos no tratamento de pacientes.

A coleta será realizada diretamente no leito – “beira leito” todos os dias a partir as 08:00h, diretamente pelo técnico de laboratório e os resultados deverão ser disponibilizados no prazo não superior a 24 horas, diretamente no sistema do laboratório para impressão na Unidade Hospitalar.

As coletas de urgência serão realizadas 24 horas, inclusive aos finais de semana em havendo necessidade. O laboratório contratado, deverá disponibilizar técnico que ficará de sobreaviso para coleta e análise e resultado, que deverá ser disponibilizado no prazo não superior a 12 horas, diretamente no sistema do laboratório para impressão na Unidade Hospitalar.

O quantitativo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o levantamento de Gestantes em acompanhamento nas nossas Unidades de Saúde (anexo I).

PROCEDIMENTO	CODIGO	FICHA	QUANTIDADE MENSAL	Valor unitário	Global
ACIDO URICO	020201012-0	consolidado	100		
AMILASE	020201018-0	consolidado	100		
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	020201020-1	consolidado	100		
CALCIO	020201021-0	consolidado	100		
CALCIO IONIZAVEL	020201022-8	consolidado	100		
COLESTEROL HDL	020201027-9	consolidado	100		
COLESTEROL LDL	020201028-7	consolidado	100		
COLESTEROL TOTAL	020201029-5	consolidado	100		
CREATININA	020201031-7	consolidado	100		
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	consolidado	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	020201033-3	consolidado	100		
FERRO SERICO	020201039-2	consolidado	100		
FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	consolidado	100		
FOSFORO	020201043-0	consolidado	100		
GLICOSE	020201047-3	consolidado	100		
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	consolidado	100		
MAGNESIO	020201056-2	consolidado	100		
POTASSIO	020201060-0	consolidado	100		
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	020201062-7	consolidado	100		
SÓDIO	020201063-5	consolidado	100		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	consolidado	100		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	consolidado	100		
TRIGLICERIDEOS	020201067-8	consolidado	100		
UREIA	020201069-4	consolidado	100		
TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	consolidado	100		
TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	020202009-6	consolidado	100		
TEMPO DE TROMBINA	020202012-6	consolidado	100		
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	020202015-0	consolidado	100		
HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	consolidado	100		
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	consolidado	100		
PROVA DO LAÇO	020202050-9	consolidado	100		
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	020203007-5	consolidado	100		
QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	020203008-3	consolidado	100		
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	020203020-2	consolidado	100		
PESQUISA DE	020203047-	consolidado	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	4				
VDRL	020203111-0	consolidado	100		
SUMARIO DE URINA	020205001-7	consolidado	100		
BETA HCG	020206021-7	consolidado	100		
DENGUE IGG	020203079-2	consolidado	100		
DENGUE IGM	020203090-3	consolidado	100		
FATOR REUMATOIDE	020209030-2	consolidado	100		
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	020212002-3	consolidado	100		
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	consolidado	100		
CLORETO	020201026-0	consolidado	100		
LIPASE	020201055-4	consolidado	100		
RETICULOCITOS	020202003-7	consolidado	100		
TEMPO E ATIVIDADE D	020202014-2	consolidado	100		

Os serviços deverão ser terceirizados, pela empresa contratada, uma vez que o hospital não possui estrutura de laboratório própria – SERÃO TERCERIZADOS COM BASE TABELA SUS - (ANEXO 6)

### 3.5. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

O Município fez o levantamento do custo com higienização com base no POP de Limpeza, dos hospitais Federais Universitários (Anexo 7). Assim, foi definido, como materiais padrão para efeito de químicos: Água, Detergente neutro, Álcool a 70%, Hipoclorito a 1%, Glucoprotamina a 0,5% ou 1% e Biguanida Polimérica 3,5% + Quaternário De Amônio 5,2%,

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	Detergente liquido concentrado com grande poder de limpeza sem aroma caixa com 24 unidades	10 caixa		
02	Sabão liquido concentrado com grande poder de limpeza com suave aroma de erva-doce.	05 galão		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

	Utilizado na limpeza das mãos, galão com 05 litros.			
03	Álcool a 70% caixa com 12 unidades	30 caixa		
04	Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, solução a 1% de cloro ativo estabilizante e água, galão com 20 litros.	50 galão		
05	GLUCOPROTAMINA 0,5% ou 1% Substância multicomponente obtida do óleo de coco natural com propriedade antimicrobiana, não volátil, facilmente dissolvido em água, não teratogênico, não mutagênico, biodegradável, não corrosivo e nem tóxico.			
06	Biguanida Polimérica 3,5% + Quaternário de Amônio 5,2%, galão de 05 litros, diluição de 1 litro para 200 litros de água.	01 galão		

### 3.6 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO:

O custo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o numero de gestantes para a regional foi calculado com base na formula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirurgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Além da previsibilidade de um acompanhante por pessoal, internada, além da equipe técnica disponível na Unidade. Conforme cardápio, estabelecido no anexo 8, a alimentação terá no mínimo 06 refeições divididas em: Dejejum, colação, almoço, lanche jantar e ceia.

Estima-se uma quantidade mensal 400 (quatrocentos) pacientes e acompanhantes, além de uma estimativa de 25 (vinte e cinco) servidores diariamente, que receberão alimentação com base na dieta livre.



O custo estimado de execução do cardápio dia por pessoa é de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por dia para o cardápio completo. Totalizando o montante de 1200 refeição completas por mês, com total estimado de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

### 3.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

Os serviços de manutenção previstos abrangem o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento do HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes;

Gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos, os serviços podem ser objeto de terceirização pela empresa que administrará a Unidade.

A empresa que administrará a Unidade apresentará para o CONTRATANTE protocolo de manutenção preventiva e controle de qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados, manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento.

**Custo de manutenção** é o conjunto de despesas relacionadas à manutenção de equipamentos, infraestruturas, sistemas e outros ativos da unidade Hospitalar.

Estas despesas incluem custos com peças de reposição, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para o serviço, além de eventuais custos administrativos associados à organização e execução das tarefas de manutenção.

Essa manutenção pode ser categorizada em diferentes tipos, como **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**. A **manutenção preventiva** ocorre em intervalos regulares e visa evitar falhas e prolongar a vida útil do equipamento.

A **manutenção corretiva** é realizada após uma falha ou defeito e visa reparar o ativo para restaurar seu funcionamento. Enquanto isso, a **manutenção preditiva** utiliza tecnologias de monitoramento e análise de dados para prever possíveis falhas e programar manutenções antes que ocorram.

**Calcular o custo de manutenção** envolve várias etapas e dependerá do tipo de ativo e da natureza do negócio. Em geral, os principais elementos a considerar incluem o custo das peças de reposição, mão de obra, ferramentas e equipamentos especiais, bem como custos administrativos e indiretos.

- **Peças de reposição:** O preço das peças que serão substituídas ou reparadas.
- **Mão de obra:** O custo da mão de obra envolvida, interna ou contratada.
- **Ferramentas e equipamentos:** Os custos associados ao uso de ferramentas e equipamentos especiais.
- **Custos administrativos e indiretos:** Gastos com a gestão do processo, como administração, logística e, possivelmente, tempo de inatividade do equipamento durante a manutenção.



Somando todos esses elementos, obtemos o **custo total de manutenção**. Lembre-se, no entanto, que diferentes tipos de manutenção (preventiva, corretiva, preditiva) terão estruturas de custo diferentes. Assim, os equipamentos são todos novos e a taxa de manutenção estabelecida para efeito da manutenção preventiva, já que a corretiva ocorrerá nesse primeiro ano pela garantia, sem custo na substituição, sendo estimado o montante de 5% do custo com os equipamentos, que totaliza o montante de R\$ 16.351,22, conforme (Anexo 9).

## SERVIÇO DE LAVANDERIA E ROUPARIA

Ao se pensar NA ESTIMATIVA da quantidade dos serviços de lavanderia hospitalar, alguns fatores são básicos para a elaboração da estimativa, como por exemplo a necessidade de se determinar com a maior precisão possível, qual a quantidade, peso e tipo de roupa a ser processada. Esses dados influirão sobremaneira no dimensionamento do serviço. Para se determinar a exata quantidade e peso da roupa faz-se necessário conhecer o número total de leitos do hospital e sua taxa de ocupação.

A seguir, o tipo de hospital ou suas finalidades, a frequência de troca de roupa dos leitos e o volume de roupa usada pelas diversas unidades, num hospital geral, a troca de roupa dos leitos e dos pacientes é mais frequente, podendo-se admitir a troca diária de um lençol, o que equivale a 4 kg/leito/dia. Em unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria ou hospital geral de maior rotatividade, a troca diária de roupa dos leitos equivale a 6 kg/leito/dia. Para se calcular o peso de roupa a ser processada por dia, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de leitos} \times \text{kg/leito/dia} \times 7 \text{ dias}}{\text{jornada de trabalho por semana}} = \text{kg/dia}$$

O Hospital Virginia Hagge com uma área total construída de aproximadamente 3.250,0 m<sup>2</sup>. Contando com Ambulatório de Obstetrícia, Centro de Parto Normal (05 leitos CPP); Internação Obstétrica; (27 leitos), Internação Pediátrica (14 leitos), Unidade Intermediária Neonatal (04 leitos); Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado, Farmácia, Administração, Infraestrutura e apoio logístico

$$52 \times 4 \times 7/7 = 208 \text{kg de roupa por dia.}$$

O cálculo foi baseado nas informações ([lavanderia.pdf \(saude.gov.br\)](#)) e o preço por kg TOTAL R\$ 2,01, foi realizado com base na gestão de custo realizado em mídia especializada que juntamos, totalizando o montante de R\$ 12.542,04 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), estimado com base numa média de trinta dias no mês.

INTERNET E TELEFONIA.



Tendo em vista a necessidade de garantir uma comunicação eficiente com o público, é fácil identificar a importância de contar com um sistema de telefonia para hospitais. O serviço de comunicação atua não somente na agilidade dos atendimentos, mas no aumento da qualidade da gestão do hospital.

Além disso, quando comparado às demais tecnologias, o telefone apresenta-se como vantajoso tanto pelo baixo custo de manutenção quanto pela desnecessidade de atualização constante para o seu adequado funcionamento. O hospital deve possuir ao menos um número de telefone fixo, que deverá funcionar 24h e internet com velocidade mínima de 200mb, e com instalação de roteador wi-fi, com controle de banda configurado para disponibilizar ao menos 100mb para pacientes e acompanhantes internados. Por essa razão estima-se o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com base no custo do serviço pago pelo Município em outras unidades administrativas.

## GASES

Para estimativa do consumo médio de oxigênio medicinal, foi levado em consideração, que O Hospital Virginia Hagge conta com Ambulatório de Obstetrícia, Centro de Parto Normal (05 leitos CPP); Internação Obstétrica; (27 leitos), Internação Pediátrica (14 leitos), Unidade Intermediária Neonatal (04 leitos); Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e todos possuem ramal de distribuição que interliga o reservatório existente ao interior do Hospital pressurizado com a pressão do tanque, igual a 8,00 kgf/cm<sup>2</sup>.

De acordo com os levantamentos de viabilidade a quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o número de gestantes para a regional foi calculado com base na fórmula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirúrgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Assim, como o hospital nunca funcionou, a estimativa do consumo foi realizado através do consumo máximo provável estabelecido na RDC 50/2002, Para o uso medicinal em EAS, os gases mais comumente empregados são o oxigênio, o ar comprimido e o óxido nitroso. São apresentados os aspectos comuns das instalações dos gases medicinais, tratando-se posteriormente das especificidades de cada um deles.

• SISTEMAS DE ABASTECIMENTO São três os sistemas de abastecimento: • Cilindros transportáveis; • Centrais de reservação: - Centrais de cilindros - Tanques; • Usinas Concentradoras de Oxigênio. Será utilizado no hospital de Itapetinga, o primeiro deles apenas em caso de emergências e uso eventual, devendo ser mantido 10 cilindros de 10m<sup>3</sup>, em perfeito uso para tanto. O abastecimento é descentralizado em cilindros transportáveis até os pontos de utilização. O segundo e terceiro sistemas são centralizados. Neste caso o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização. Os sistemas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

baterias de cilindros devem estar conectados a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua. Os sistemas de tanques utilizados pelo hospital, devem manter suprimento reserva para possíveis emergências, que devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário for atingida ou quando o teor de oxigênio na mistura for inferior a 92%. A estimativa foi realizada com base na RDC 50 de 2002 e NBR 12.188.

Espaços	Números de salas	Quantid. pontos	Demanda (litros/minuto) por Posto de Utilização	Fator de Utilização
Centro de parto normal	5	5	60	30
Internação Obstétrica	27	27	60	10
Internação Pediátrica	14	14	60	10
Unidade intensiva Neo natal	4	4	60	100
Centro cirurgico	1	1	60	100

Formula: quant. De pontos x demanda em litros por minuto x fator de utilização.

Considerando o preço por litro do oxigênio medical adquirido pelo Município estima-se um Custo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

## **MATERIAL GRÁFICO E DE ESCRITÓRIO**

O custo foi estimado, tendo com critério principal as modalidades de atendimento que o HOSPITAL VIRNIA HAGGE, pretende realizar, bem como, levou em consideração uma quantidade estimada de procedimentos e atendimentos que serão realizados conforme estimativa gerada pelo Grupo de Atenção Primária, tendo como parâmetro o relatório de pré natal da atenção básica, que demonstra que atualmente estão cadastradas no município 855 gestantes, considerando que a unidade hospitalar está cadastrada no perfil de Assistência complementar regional em materno infantil o numero de gestantes para a regional foi calculado com base na formula epidemiológica de nascidos vivos do ano anterior ano base 2023, acrescido de 10%, conforme anexo. Por essa razão estima-se média de 200 (duzentos) partos mês, sendo destes 40% partos cirurgicos, conforme preconiza o Ministério da Saúde, sendo realizado através da necessidade impressão de:

FICHA AMBULATORIAL; FORMULÁRIO AIH; FORMULÁRIO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE BLOCO; TERMO AUTORIZAÇÃO DE ANESTESIA E CIRURGIA; FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE HEMOTRANSFUSÃO BLOCO; FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

HEMOTRANSFUSÃO BLOCO; PRESCRIÇÃO MEDICA BLOCO; EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM; ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM BLOCO; FORMULÁRIO DE SINAIS VITAIS; FICHA DE ANESTESIA FORMULARIO DE RPA BLOCO; SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTO BLOCO; RECEITUARIO BLOCO; SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO; LAUDO APAC BLOCO; SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA BLOCO; SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE BLOCO; SOLICITAÇÃO DE ROPS E TROCAS BLOCO; CHECK LIST PARTO SEGURO; CHECK LIST CIRURGIA; FICHA ADMISSÃO FICHA ADMISSÃO OBSTETRICA; PRESCRIÇÃO D EENFERMAGEM; AVALIAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCO 4º PERÍODO.

Além de material de escritório básico, composto por:

MARCADOR PERMANENTE 2 PONTAS AZUL

PAPEL A4 210X297 MM TIPO OFICE 75G/M<sup>2</sup> EMB 500FLS CX C/ 10 RESMAS.

PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 12 DIVISÓRIA  
PRODUZIDA COM MATERIAL POLIPROPILENO, RECICLAVÉL, ÁTOXICA, IMPERMEÁVEL.  
COR TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELASTICO MEDIDAS APROXIMADAS:  
ESPESSURA 0,50MM; DIMENSOES 240X330MM

PILHA ALCALINA AA

PILHA ALCALINA PALITO AAA

PINCEL MARCA TEXTO GEL AMARELO

PINCEL MARCA TEXTO GEL VERDE

TESOURA USO GERAL. 21X6CM. AREA DE CORTE: 7,5CM. PONTA RETA. EM AÇO INOXIDAVEL E CABO EM RESINA TERMOPLASTICA. COR AZUL.

PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ALTURA 345MM, LOMBADA 80MM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, COR TIGRADO. REF.: FRAMA REGISTRADOR AZ USUAL

CAIXA DE CANETA COM CINQUENTA UIDADES PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA – NAS CORES AZUL E/OU PRETA.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 - CAIXA COM 5.000UN.

CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS, Nº 2, CAIXA COM 700 OU MAIS CLIPS, 500G

CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS, Nº 4, CAIXA COM 400 OU MAIS CLIPS, 500G

CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS, Nº 8, CAIXA DE 500G

COLA BRANCA LÍQUIDA, 100G

MARCADOR PERMANENTE 2 PONTAS AZUL

PAPEL A4 210X297 MM TIPO OFICE 75G/M<sup>2</sup> EMB 500FLS CX C/ 10 RESMAS.

Estimando um valor médio de mercado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para cobrir tais despesas, e aquelas por ventura não previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

## **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.**

O teve como base a série histórica do imóvel, além de acréscimo decorrente da reforma e aumento da estrutura.

## **SERVIÇO DE ENERGIA**

O consumo foi estimado com base na planta elétrica anexo integrante do presente ETP (Anexo 8)

## **SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.**

O valor foi estimado com base na licitação vigente do Município que já incluía a coleta de resíduos hospitalares produzidos pela Unidade, sem o valor mensal reproduzido na estimativa.

## **SERVIÇO DE MONITORAMENTO.**

A empresa contratada será responsável por instalar KIT COMPLETO CFTV INTELBRAS HD (1280X720) COM 32 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO MULTI HD ACESSO GRATUITO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR. 01 DVR INTELBRAS COM TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO MHDX 1232 MULTI HD DE 32 CANAIS. 32 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO MULTI HD INTELBRAS 1120; 01 HD INTERNO DE 3TB SEAGATE; 01 FONTE METÁLICA DE 30 AMPERES; 02 CAIXA DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL BIPOLAR (2000 metros) 64 CONECTORES BNC ANTIRRÚÍDO; 32 CONECTORES P4 MACHO, 01 MOUSE USB MHDX 1032GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD. O gravador deve ser compatível com os protocolos HDCVI, AHD, 1HDTVI, 2, IP e analógico. Características. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP; Visualização em 1080p FULL HD, Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BN, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, Compatibilidade com Onvif Perfil Suporta 2 HDs SATA de até 10 TB, Edição de áudio e vídeo IPv6 VHD 1010 B G3CÂMERA MULTI HD COM INFRAVERMELHO, monitor TV 39 polegadas.

Pela instalação, o Município vai pagar o montante de R\$ 20.000 (vinte mil reais), e pela manutenção o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais mensais).

## **IX. VII – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.**

Trata-se de contrato de fornecimento continuado, atribui-se prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 106 da nova Lei de Licitações, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da nova Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

## X. VIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral. O Município de Itapetinga está inserido na gestão Plena, e por essa razão, assume o compromisso de garantir assistência integral, tanto ambulatorial quanto hospitalar de sua população, recebendo para tantos recursos financeiros do PAB e da Assistência de Média e Alta Complexidade, calculada pela capacidade resolutive e pela série histórica dos pagamentos efetuados pelo Ministério da Saúde aos serviços de saúde do município, sejam públicos ou privados.

A estrutura de saúde do município não dispunha de estrutura hospitalar municipal, dependia integralmente do Hospital Cristo Redentor, o único serviço de emergência geral em Itapetinga, com uma cobertura que também atinge 14 municípios da microrregião e único que realiza o serviço de obstetrícia em esquema de plantão ininterrupto, com assistência ao parto.

Contudo, a quantidade instalada na unidade do Cristo Redentor é insuficiente, considerando o número de gestantes do Município e da Micro Região atendida, elementos que levaram gestão municipal mediante requisição administrativa afetar unidade hospitalar e realizar reforma para implantar o Hospital Maternidade de Itapetinga com uma área total construída de aproximadamente 3.250,0 m<sup>2</sup>. Contando com Ambulatório de Obstetrícia, Centro de Parto Normal (05 leitos CPP); Internação Obstétrica; (27 leitos), Internação Pediátrica (14 leitos), Unidade Intermediária Neonatal (04 leitos); Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado, Farmácia, Administração, Infraestrutura e apoio logístico.

Contudo a administração municipal não possui expertise na administração desse tipo de unidade hospitalar, o problema a ser resolvido é exatamente o gerenciamento do HOSPITAL VIRGINIA HAGGE, para iniciar seu funcionamento e a participação do setor privado pode trazer uma gestão mais eficiente e orientada para resultados, uma vez que empresas privadas têm experiência em otimizar processos e reduzir custos operacionais.

Conquanto a discussão sobre terceirização de gestão hospitalar tenha tomado proporções apenas recentemente, a Constituição Federal em seus artigos 197 e 199, §1º, já autorizava a execução dos serviços sociais de saúde através de terceiros, ou ainda, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sendo livre a assistência à saúde por meio da iniciativa privada, podendo estas, participar de forma complementar.

Art. 197, da CF: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Art. 199, da CF: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Não obstante, a ideia de transferir a gestão a iniciativa privada, de preferência para entidades sem finalidade lucrativa, se deve ao fato, do poder de implementar projetos mais rapidamente do que o setor público, que muitas vezes enfrenta processos burocráticos mais extensos

O inciso II, do parágrafo único, do artigo 79, por sua vez, prevê que na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

Trata-se de regra que prestigia o princípio da isonomia, impondo a necessidade de a Administração tratar todos os interessados no credenciamento de maneira igualitária.

Se todos os interessados que se mostrarem aptos serão selecionados, é importante que os critérios de aferição desta aptidão sejam os mesmos para todos os particulares, especialmente nos casos em que a quantidade da demanda não seja suficiente para a contratação de todos eles.

Isto é, se há demanda para apenas um dado número de credenciados, é importante que a seleção dos contratados seja realizada a partir de critérios objetivos e previamente delimitados, sob pena de possível ilegalidade.

O caminho legal a ser percorrido pela Administração afim de solucionar o problema decorrente, precisa terceirizar a administração do Hospital Municipal, não há muitas empresas especializadas nesse tipo de terceirização e a quantidade é ainda menor quanto estamos falando de empresas sem finalidade lucrativa.

Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, a Prefeitura Municipal de Itapetinga e a Secretaria Municipal de Saúde convoca todas as empresas sem finalidade lucrativa deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência, fixando os preços a serem pagos pelos serviços, o que inviabiliza a competição, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

## **XI. VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A de empresa prioritariamente sem finalidade lucrativa para administração da unidade Hospitalar, que atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares obstétricos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização em obstetrícia e pediatria compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos;

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação;

Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Serviço de limpeza e desinfecção de ambiente hospitalar;

Serviço de lavanderia e rouparia;

Fornecimento de fardamento e EPI;

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentais, incluindo ar condicionado;

Serviço de internet e telefonia;

Provimento de materiais e insumos hospitalares;

Serviço de Central de Material esterilizado;

Provimento de medicamentos;

O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

Sangue e hemoderivados;

## **AMBIÊNCIA**

A Implantação do Hospital Maternidade Itapetinga será realizada em prédio disponibilizado à Secretaria de Saúde através de requisição administrativa através do Decreto 090/2023, escriturado e localizado na Rua Itambé, Nº 48, Centro.

Sua proposta foi elaborada no contexto da Rede Cegonha, instituída pela Portaria n.º 1.459 de 24 de junho de 2011 que sistematiza e institucionaliza um modelo de atenção ao parto e ao nascimento, com base na RDC nº 36 de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, bem como na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

O Hospital Maternidade de Itapetinga, conforme Resolução CIB no 139/2022 terá com Tipologia a classificação de Hospitais Complementares de Região com os seguintes critérios:

Art. 6º Definir os seguintes critérios para classificação dos Hospitais Complementares de Região:

1. Na finalidade assistencial de Hospital Geral, possuir, preferencialmente, mais de 40 (quarenta) leitos;
2. Na finalidade assistencial especializada, o número de leitos não será critério de classificação;
3. Estar localizado, preferencialmente, em município com população acima de 30 mil habitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

4. Realizar internações de média complexidade em, no mínimo, 02 das especialidades básicas: Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia (de risco habitual, normal e cirúrgico) e Cirurgia Geral (eletivas);
5. Realizar o mínimo de 10% de internações para outros municípios da região, conforme pactuado em PPI, ou 70% da demanda da população própria do município, nas especialidades que oferta;
6. Realizar cirurgias de forma regular, com um mínimo de 240/ano e/ou produção de partos cirúrgicos de forma regular, com um mínimo de 150/ano.

Conforme Resolução CIB No 171/2022, na qual aprova as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia, no âmbito do SUS:

Defini como principais funções na Rede:

- 1- Quando na Rede Materna Infantil, realizar atenção ao parto e nascimento de risco habitual normal e/ou cirúrgico, contrarreferenciando as puerpéras e RNs para seguimento na atenção primária; Excepcionalmente, poderá dispor de Centro de Parto Normal;
- 2- Ofertar atividades de ensino, como campo de prática para cursos técnicos e de graduação, além de ações de telessaúde, contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS.

Na Urgência/Emergência:

1-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva tipologia da unidade, realizando atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave, instituindo tratamento indicado e/ou referenciando para unidades de maior complexidade.

Nos Internamentos:

- 1 - Dispor de leitos pediátricos e/ou obstétricos, conforme perfil assistencial. No serviço ambulatorial:
- 1-Ofertar consultas para os egressos das internações cirúrgicas realizadas.

No SADT:

Garantir por meio próprio:

- 1-Equipamentos de Suporte de Vida;

Garantir por meio próprio ou terceirizado:

- 1 - Laboratório de Patologia Clínica, 24h por dia, com garantia de resultados de hematologia básica;
- 2-Assistência hemoterápica (garantia do acesso);



Todos os ambientes atenderão as dimensões de acordo com as referidas RDC's, a fim de garantir a segurança do paciente e profissional, bem como ofertar uma ambiência confortável, acolhedora e segura.

O Hospital Maternidade de Itapetinga terá uma área total construída de aproximadamente 3.250,0 m<sup>2</sup>. Os serviços de lavanderia/rouparia e nutrição serão terceirizados e contará com as seguintes ambiências:

Ambulatório de Obstetrícia;

Centro de Parto Normal (05 leitos CPP); Internação Obstétrica; (27 leitos) Internação Pediátrica (14 leitos)

Unidade Intermediária Neonatal (04 leitos); Centro Cirúrgico;

Central de Material Esterilizado; Farmácia;

Administração;

Infraestrutura e apoio logístico;

Acesso e circulação principal.

### **3. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS**

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM ns. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares.

Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (ema) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

## **4. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES OBSTÉTRICAS E PEDIÁTRICAS**

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo “portas aberto”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências para obstetrícia, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo “portas fechado”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

## **5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL VIRGINIA HAGGE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua



orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retificação ao presente Contrato.

## 6. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS

À CONTRATANTE A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

Os serviços prestados devem ser avaliados através de Indicadores, que estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

**IMPORTANTE:** A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital será efetuado mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento. A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste Contrato de Gestão. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade, se a avaliação não for superior a 70%, no período avaliativo, conforme se predetermina:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2 TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
QUALIDADE DE INFORMAÇÃO	30%	30%	30%	30%
PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO	10%	10%	10%	10%
MELHORIA CONTINUA EM OBSTETRICIA E PEDIATRIA	25%	25%	25%	25%
ATIVIDADE CIRURGICA	15%	15%	15%	15%
MONITRAMENTO DE ATIVIDADES SELECIONADAS	20%	20%	20%	20%

## XII. VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes, além dos requisitos estabelecidos no art. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021. Cuja preferência se dará as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art.199, §1º da CF, além de qualificação técnica relativa, a inscrição do licitante nos Conselhos:

Conselho Regional de Medicina - CREMEB

Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Conselho Regional de Farmácia - CRF

Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO

Conselho Regional de Nutrição - CRN

Conselho Regional de Assistência Social - CRESS

Além de atestado de capacidade técnica, compatível com objeto, qual seja, gerenciamento e administração de Unidade hospitalar.

## XIII. VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de Fornecimento, em remessa (única e/ou parcelada).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Os serviços devem ser prestados no HOSPITAL VIRGINIA HAGGE. Todos os atendimentos, deverão ser realizados através da empresa credenciada diretamente ou através de pessoa jurídica e informado no PEC, para efeito de pagamento.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares obstétricos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela

CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização em obstetrícia e pediatria compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Serviço de limpeza e desinfecção de ambiente hospitalar;
- Serviço de lavanderia e rouparia;
- Fornecimento de fardamento e EPI;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentais, incluindo ar condicionado;
- Serviço de internet e telefonia;
- Provimento de materiais e insumos hospitalares;
- Serviço de Central de Material esterilizado;
- Provimento de medicamentos;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares.

A Implantação do Hospital Maternidade Itapetinga será realizada em prédio disponibilizado à Secretaria de Saúde através de requisição administrativa através do Decreto 090/2023, escriturado e localizado na Rua Itambé, Nº 48, Centro.

A prestação do serviço deve ser realizada no contexto da Rede Cegonha, instituída pela Portaria n.º 1.459 de 24 de junho de 2011 que sistematiza e institucionaliza um modelo de atenção ao parto e ao nascimento, com base na RDC nº 36 de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, bem como na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Conforme Resolução CIB No 171/2022, na qual aprova as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia, no âmbito do SUS, devendo prestar os seguintes atendimentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

1 - Realizar atenção ao parto e nascimento de risco habitual normal e/ou cirúrgico, contra referenciando as puérperas e RNs para seguimento na atenção primária; excepcionalmente, poderá dispor de Centro de Parto Normal;

2-Ofertar atividades de ensino, como campo de prática para cursos técnicos e de graduação, além de ações de telessaúde, contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS.

Na Urgência/Emergência:

1-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva tipologia da unidade, realizando atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave, instituindo tratamento indicado e/ou referenciando para unidades de maior complexidade.

Nos Internamentos:

1 - Dispor de leitos pediátricos e/ou obstétricos, conforme perfil assistencial.

No serviço ambulatorial:

1-Ofertar consultas para os egressos das internações cirúrgicas realizadas. No SADT:

Garantir por meio próprio:

**1**-Equipamentos de Suporte de Vida;

2-Radiologia simples fixa e móvel;

3-Eletrocardiografia, preferencialmente por telemedicina;

4-Ultrassonografia convencional e doppler;

Garantir por meio próprio ou terceirizado:

1 - Laboratório de Patologia Clínica, 24h por dia, com garantia de resultados de hematologia básica em até 12 horas;

2-Assistência hemoterápica (garantia do acesso);

Todos os ambientes atenderão as dimensões de acordo com as referidas RDC's, a fim de garantir a segurança do paciente e profissional, bem como ofertar uma ambiência confortável, acolhedora e segura.

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM ns. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós- operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.

Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (ema) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

À CONTRATANTE A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- \* Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade, conforme Plano Operacional (Anexo 10);
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

## XIV. VIII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um fiscal, na oportunidade Indicamos a Servidora, Karine Benevides Anunciação Giudice, portaria de nomeação n.º 18576, na função de Diretora da Atenção à Saúde do Município. Além disso, fica designado como Gestor de contrato o Servidor Daniel Tavares Silva Santos, Diretor Médico da Atenção Básica.

O recebimento do serviço ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, II da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## XV. X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com fixação prévia do valor dos serviços na forma do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, com critério de escolha do fornecedor por ordem de credenciamento. Realizando o rodízio a cada período de 12 (doze) meses de prestação do serviço, conforme Lei n.º 14.133/2021.

## XVI. XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

O valor estimado da contratação será distribuído individualmente, nos termos indicado na Tabela abaixo:

TÓPICO	TIPO DE SERVIÇO
3.1	FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO
3.2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
3.3	PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.4	SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSTICO
3.5	SERVIÇO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO.
3.6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
3.7	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO
3.8	INTERNET E TELEFONIA
3.9	GASES
3.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO
3.11	MATERIAL GRÁFICO E DE ESCRITÓRIO
3.12	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3.13	SERVIÇO DE ENERGIA
3.14	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
3.15	SERVIÇO DE MONITORAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Estimativa mensal conforme instrumentos estabelecidos no presente ETP e seus anexos.

## XVII. XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Percentual
10 - Secretária de Saúde	4000 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00	15001002 - Tesouro	100 %

Itapetinga, 16 de Abril de 2024.

**Maria Rosânia de Souza Rabelo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**

## ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024 SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão Social:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ( )
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ( )	Cel.: ( )	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:	RG:	CPF:				

**OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;**

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para  
cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das  
sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90

ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

#### OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º  
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ 13.751.102/0001-90  
ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

#### OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº  
123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM**  
**ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE**  
**ITAPETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.102/0001-90, situada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RODRIGO HAGGE COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Itapetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Nº. 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

**1.2.** Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 5.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 5.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 5.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.28. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

---

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de xxxxxx** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Itapetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

---

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

---

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

---

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

---

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Itapetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

Itapetinga (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - CONTRATANTE**  
**RODRIGO HAGGE COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO**  
**(REPRESENTANTE)**

**ESTEMUNHAS:**

NOME:

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_